

PRÊMIO CECAN DE DESENHO INFANTIL

NOME DO ALUNO PARTICIPANTE

NOME DO PAI

NOME DA MÃE

DATA DE NASCIMENTO: ___ / ___ / ____

NOME DA ESCOLA

NÚMERO DA MATRÍCULA: _____ SÉRIE: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

RUA / AVENIDA: _____

NÚMERO: _____ COMPLEMENTO: _____ CEP: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: SP

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO MENOR

NOME: _____

NÚMERO DO RG: _____ EXPEDIÇÃO: _____

PRÊMIO CECAN DE DESENHO INFANTIL

REGULAMENTO DO CONCURSO

I – Objetivo e Tema

O Prêmio CECAN de Desenho Infantil foi criado pelo Programa CECANzinho em prol da Campanha de Prevenção do Câncer Infantil, com o tema: **“CUIDE DA SUA SAÚDE ”**, que tem como objetivo incentivar a capacidade criativa das crianças e alertar sobre a importância dos cuidados com a saúde.

O concurso não possui fins lucrativos, sendo de caráter, exclusivamente, cultural e educacional, ou seja, a inscrição será gratuita e a premiação conquistada, pelo participante, segundo critérios estabelecidos neste regulamento.

II – Da Abrangência

Art. 1º. – O Prêmio CECAN de Desenho Infantil abrangerá, exclusivamente, o município de Mogi das Cruzes do Estado de São Paulo, que integra a Região do Alto Tietê.

III – Dos Participantes

Art. 2º. – Poderão participar todos os alunos matriculados nas escolas, que aderirem a Campanha e que apresentem desenhos originais.

Art. 3º. – Poderão participar candidatos que estejam inseridos:

- **categoria A:** alunos regularmente matriculados no Ensino Fundamental I na 3ª. e 4ª. séries;
- **categoria B:** alunos regularmente matriculados no Ensino Fundamental II na 5ª. e 6ª. séries.

IV – Do trabalho

Título, modalidade e gênero

Art. 4º. – Os desenhos deverão abordar o tema **“CUIDE DA SUA SAÚDE”**.

Apresentação, extensão e formatação

Art. 5º. – Não há limite para o número de participantes e poderão concorrer com somente um trabalho.

Art. 6º. - Os trabalhos deverão ser elaborados dentro do tema proposto e, com a utilização de qualquer técnica de desenho, menos a informatizada e/ou eletrônica, colorido ou preto e branco, em qualquer tipo de papel, desde que no formato mínimo A4 (21cm x 29,7cm) e formato máximo A3 (29,7cm x 42cm) e gramatura mínima de 75g/m2.

Art 7º. – O desenho não poderá conter em sua frente o nome do autor ou qualquer outra informação capaz de identificar o participante, sob pena de desclassificação, conforme Art. 12º., § 1º.

§ 1º. – O desenho que for configurado como cópia ou plágio, ainda que parcial, estará automaticamente, desclassificado.

V – Da Inscrição e Da Entrega do Trabalho

Inscrição

Art. 8º. – A cada participante é permitido inscrever somente 01 (um) trabalho.

Art. 9º. – A inscrição será feita com a entrega do trabalho e em nome do participante, o qual deverá mencionar o nome da Instituição de Ensino e série na qual está matriculado. O formulário de inscrição poderá ser obtido no endereço eletrônico indicado no Art. 11 e

deverá constar: nome completo; filiação; data de nascimento; nome da Instituição de Ensino e número da matrícula/série do participante; endereço residencial (nome da rua, bairro, município, CEP); dados do responsável pelo menor (nome, número do documento de identidade e o órgão expedidor).

Art. 10 - As inscrições são gratuitas e o formulário de inscrição, poderá ser retirado no endereço eletrônico do CECAN: www.cecان.org.br.

Entrega do trabalho

Art 11 - O participante deverá endereçar o original do trabalho para: **Concurso CECAN de Desenho Infantil** e entregar na Secretaria da Escola o qual está matriculado.

Art. 12 – A entrega dos documentos: ficha de inscrição contendo os dados pessoais, o desenho, cópia da certidão de nascimento e comprovante de matrícula escolar, deverá ser em envelope lacrado na Secretaria da Escola.

Art. 13 – Somente participarão os autores que fizerem sua inscrição e entrega do desenho até 1º de outubro de 2010, impreterivelmente, pois após esta data, não serão mais aceitos.

Parágrafo 1º. - No verso da folha do desenho inscrito, deverá conter as informações (escritas com caneta, que não transpareça na frente do trabalho): nome completo do participante e da Instituição de Ensino, na qual está matriculado e série; endereço residencial (nome da rua, bairro, município, CEP); dados do responsável pelo menor (nome, número do documento de identidade e o órgão expedidor).

Art. 14 – A inscrição e entrega do trabalho significará a aceitação pelo participante e seu responsável, de todas as condições previstas neste regulamento.

VI – Da Comissão Julgadora

Art. 15 – Os trabalhos serão julgados por uma comissão nomeada pelos representantes do CECAN, composta por 6 (seis) artistas plásticos e 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Os nomes dos integrantes da Comissão Julgadora serão mantidos em segredo até a divulgação dos vencedores.

Art. 16 – Caberá à Comissão Julgadora avaliar e classificar os trabalhos, definir os vencedores, bem como resolver os casos omissos neste regulamento, cujas decisões serão soberanas e irrecorríveis.

VII – Da Avaliação e Classificação dos Trabalhos

Art. 17 – A comissão organizadora do **Prêmio CECAN de Desenho Infantil** fará a pré-seleção dos trabalhos recebidos, para constatação da compatibilidade com o regulamento, impugnando os trabalhos que não se enquadrarem nas condições do concurso.

Art. 18 – Os trabalhos selecionados pela comissão organizadora serão encaminhados à Comissão Julgadora, que deverá adotar como critérios de avaliação a adequação do desenho ao tema, originalidade e criatividade.

Art. 19 – Após a avaliação dos trabalhos, a Comissão Julgadora reunir-se-á para proceder à classificação final.

VIII – Do Resultado Final, Da Premiação e Entrega dos Prêmios

Resultado Final

Art. 20 – A Comissão Julgadora definirá os vencedores do **Prêmio CECAN de Desenho Infantil**, cuja decisão, será irrevogável e o CECAN anunciará e publicará no site: www.cecان.org.br e no Jornal Mogi News, em novembro de 2010.

Premiação

Art. 21 – Para os autores dos três trabalhos que obtiverem melhor classificação em cada categoria serão concedidos os prêmios:

1o lugar: um notebook;

2o lugar: uma câmera fotográfica digital;

3o lugar: um aparelho de MP4.

§ 1o O notebook especificado como prêmio para o 1º. lugar, terá em sua configuração 1GB de memória RAM e HD (disco rígido) de 160GB e, a câmera fotográfica digital, especificada para o ganhador do 2º. lugar, terá resolução de 7,2 megapixels.

§ 2o - No caso das especificações dos prêmios, descritas no parágrafo 1º, no Art. 21, não estiverem disponíveis para aquisição no mercado, a comissão organizadora do concurso se valerá do direito de escolher outras especificações.

§ 3o – As escolas dos autores dos dois trabalhos, que ocuparem o 1º. Lugar, receberão como prêmios uma câmera fotográfica digital, com as mesmas especificações do 2º. lugar.

§ 4º. – Em caso de desclassificação de vencedor, a Comissão Julgadora fará a reclassificação e divulgação do(s) novo(s).

Entrega dos prêmios

Art. 22 – A entrega dos prêmios está prevista para o encerramento da **Campanha de Prevenção do Câncer Infantojuvenil**, no Parque Centenário, localizado na Av. Francisco Rodrigues Filho, no. 2006, bairro César de Sousa, ou em local a ser divulgado no site da Instituição, 15 (quinze) dias antes do evento.

IX – Das Considerações Finais

Art. 23 - O participante será excluído, automaticamente, do concurso nos casos de descumprimento às normas do concurso, de fraude, plágio de gifs de CD, internet ou similares, bem como trabalhos que sejam cópias de outros desenhos ou que não forem pertinentes ao tema.

Art. 24 - Em caso de indisponibilidade de data para visita ao Instituto Maurício de Souza, por parte de sua administração, o CECAN reserva-se o direito de substituir este prêmio por outra atividade de caráter educacional similar.

Art. 25 – A autorização da exibição de imagem representa instrumento irrevogável do participante e seu responsável, para que o CECAN divulgue por qualquer meio, o desenho enviado e a imagem do participante, sem limite de tempo ou espaço de exposição, e não estarão vinculados a qualquer tipo de remuneração ou pagamento, sendo devido unicamente ao participante, autor da criação o prêmio descrito no artigo 21.

Art. 27º. O prazo de prescrição do recebimento dos prêmios será de 30 (trinta) dias contados da data de divulgação dos vencedores; não sendo reclamados até então, os respectivos titulares perderão o direito ao prêmio.

Art. 28º. – Os desenhos originais e formulários entregues ao CECAN, não serão devolvidos.

Art. 29º. – A decisão final da Comissão Julgadora será irrevogável, não cabendo qualquer tipo de impugnação extrajudicial por parte do participante.

Art. 30º. – Os casos não previstos, neste regulamento, serão solucionados pela Comissão Organizadora deste concurso.

Mogi das Cruzes, 24 de abril de 2010.